



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**LEI Nº 1036
DE: 31/07/98**

DÁ NOME AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA.

A Câmara Municipal de Boa Esperança(ES), no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei Orgânica Municipal art. 28 VI, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o Plenário da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, vereador **JOÃO NATO NEVES.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, 31 de julho de 1998.


Antônio de Assis Milanez
PRESIDENTE

Registrada e publicada na data supra.


José Rozeny França
SECRETÁRIO